



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024

# TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 010/2023

# PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

#### 1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

#### 2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Sra. EUNICE REIS DA CONCEIÇÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 0169077870, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 040.110.075-87, residente e domiciliada na Avenida Góes Calmon, nº 35, Bairro Centro – Buerarema/BA, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Direção e Secretaria das Escolas do Campo.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

......

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos periodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses"



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

#### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 26 de dezembro de 2024

João Victor Dutra de Almeida Advogado

OAB/BA 69.987.





#### TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a SRA. EUNICE REIS DA CONCEIÇÃO

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sra. EUNICE REIS DA CONCEIÇÃO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 0169077870, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 040.110.075-87, residente e domiciliado na Avenida Góes Calmon, nº 35, Bairro Centro – Buerarema/BA, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, Il da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Direção e Secretaria das Escolas do Campo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2025, a partir de sua assinatura.

Eurice Rida Coucis CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 4 - Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

v. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45 615-000 Buerarema-Ba • CNPJ:: 3.721.188/0001-09





d) Unidade: 020501 - Secretaria de Educação

e) Atividade/Projeto: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 + Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal do aluguel no ano de 2025 passa a ser de R\$ 1.029,41 (um mil vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora THAIANE SANTOS PEREIRA OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Contratante Eunice R. da Conceição

CPF: 040.110.075-87

Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira Secretária de Educação

Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905.56

2

CPF:

069.801.575-40



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUNICE REIS DA CONCEICAO

CPF: 040.110.075-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:15:27 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **E64F.6E61.8F3D.B954** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 27/12/2024 15:06

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245585306

NOME	<del></del>
EUNICE REIS DA CONCEICAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	040.110.075-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



#### MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34813 / 2024

#### - CONCEDIDO À -

Nome/Razão Social: EUNICE REIS DA CONCEICAO

**CPF/CNPJ:** 040.110.075-87

Endereço: Rua DANIEL LEÃO Nº64 - MANOEL LEAO - - CEP: 45600-000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br

Emitida em: 30/12/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 05181c80

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUNICE REIS DA CONCEICAO

CPF: 040.110.075-87

Certidão nº: 88927720/2024

Expedição: 27/12/2024, às 13:24:09

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EUNICE REIS DA CONCEICAO**, inscrito(a) no CPF sob o  $n^{\circ}$  **040.110.075-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do Municipio Municipi

## Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01615 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Buerarema publica

Imprensa of all rayorses.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian AFA7084FC595436BE0C97A2A2FAEFCBB

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- DECRETO N19 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N20 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N 21 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N22 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N25 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N25 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N25 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N26 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N27 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N28 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N29 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DECRETO N30 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
- DECRETO N31 ATA DE POSSE DOS ELEITOS
- DECRETO N32 AUTORIZA OUTORGA DE PODERES A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- DECRETO N35 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO. DECRETO N36 AUTORIZA OUTORGA E PODERES. DECRETO N37 AUTORIZA OUTORGA E PODERES. DECRETO N38 AUTORIZA OUTORGA E PODERES.
- DECRETO N39 DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 188/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 189A/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 194/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 007/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 008/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 010/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 011/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 011A/2023
- TORNAR SEM EFEITO
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 011B/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 012/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 013/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 014/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 018A/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 018A/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 016A/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 022A/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 022A/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO № 024/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 025/2023

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo





# EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 010/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – EUNICE REIS DA CONCEIÇÃO CPF nº 040.110.075-87 – OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Direção e Secretaria das Escolas do Campo; Data do Termo Aditivo: 30/12/2024; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br